



PROCESSO	303323/2015
INTERESSADO	LÍGIA APARECIDA DE ARRUDA CAMARGO
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PROFISSIONAL LEONARDO SILVEIRA INOJOSA.

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF N° 0167/2017

Denúncia de suposto cometimento de falta ética em desfavor do profissional Leonardo Silveira Inojosa.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a subseção I, art. 19, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente em Brasília/DF, na sede do Clube de Engenharia do Distrito Federal, no dia 23 de março de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando denúncia por parte da Sra. Lígia Aparecida de Arruda Camargo em desfavor do arquiteto e urbanista Leonardo Silveira Inojosa, CAU A40919-7, por ter constatado diversos problemas na obra executada pelo denunciado;

Considerando o dispositivo 3.1.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU. 3.1.1 “O arquiteto e urbanista, nas relações com seus contratantes, deve exercer suas atividades profissionais de maneira consciente, competente, imparcial e sem preconceitos, com habilidades, atenção e diligência, respeitando as leis, os contratos e as normas técnicas reconhecidas”;

Considerando o art. 18 da Lei 12.378/2010, o qual dispõe que “Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: X - ser desidioso na execução do trabalho contratado”;

Considerando Deliberação n.º 03/2017 da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF; e

Considerando o voto do conselheiro relator Tony Marcos Malheiros: “por penalizar o arquiteto e urbanista Leonardo Silveira Inojosa, CAU A 40919-7, com ADVERTÊNCIA RESERVADA por infringir o art. 18 da Lei 12.378/2010, inciso X, e o dispositivo 3.1.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU”.

### **DELIBEROU:**

1 – Por aprovar o voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de advertência reservada ao arquiteto e urbanista Leonardo Silveira Inojosa;

2 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 8** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília - DF, 23 de março de 2017.

**Alberto Alves de Faria**  
Presidente do CAU/DF